

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes abaixo qualificadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DADOS DO IFRS - CÂMPUS FELIZ

<b>CNPJ:</b> 10.637.926/0013-80	
<b>Endereço:</b> Rua Princesa Isabel, 60 – Feliz/RS	
<b>Telefone:</b> (51) 3637-4400	<b>E-mail:</b> gabinete@feliz.ifrs.edu.br
<b>Representante Legal:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Professor Orientador:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

#### DADOS DA CONCEDENTE

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Ramo da Atividade:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Supervisor (a) do Estágio:</b>	
<b>Formação:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

#### DADOS DO ESTAGIÁRIO

<b>Nome:</b>		
<b>Carteira de Identidade:</b>	<b>Órgão Exp.:</b>	<b>Data Expedição:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Curso:</b>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A oportunidade de Estágio **(X) Obrigatório** (\_\_\_) **Não Obrigatório**, objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, configura-se de acordo com as seguintes condições:

Período de estágio:
Horário de estágio:
Bolsa Auxílio:
Benefícios:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estagiário e com o horário da CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONCEDENTE.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro de acidentes pessoais, proporcionada pela \_\_\_\_\_, da seguradora \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA** – O IFRS – CÂMPUS FELIZ deverá comprometer-se a:

- a) encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;
- b) celebrar, com cada aluno, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento; reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento destas normas;
- c) gerenciar os CONVÊNIOS e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRS – CÂMPUS FELIZ;
- d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- e) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cabe ao ORIENTADOR de estágio do IFRS – CÂMPUS FELIZ:

- a) cumprir o papel de orientar o estagiário e avaliar seu aprendizado;
- b) avaliar, quando possível, as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) manter contatos regulares com o SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE;
- d) visitar, quando possível, o estagiário na CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

- a) solicitar ao IFRS – CÂMPUS FELIZ a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) selecionar e indicar alunos candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- c) celebrar, com cada estagiário, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores do IFRS – CÂMPUS FELIZ;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- i) conceder ao estagiário, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa, conforme o valor estipulado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- k) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- l) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do IFRS – CÂMPUS FELIZ;



- m) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) emitir documentos comprobatórios do estágio.

§ 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea “j” poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFRS – CÂMPUS FELIZ;

§ 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe ao SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE:**

- a) orientar o estagiário acerca das atividades a serem desenvolvidas;
- b) orientar o estagiário sobre aspectos comportamentais e normas da CONCEDENTE, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;
- c) acompanhar profissionalmente o estagiário, de modo especial no que se refere à verificação da existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo mesmo e as exigidas pelo IFRS – CÂMPUS FELIZ;
- d) avaliar o desempenho do estagiário;
- e) manter contatos regulares com o ORIENTADOR de estágio do IFRS – CÂMPUS FELIZ;
- f) estimular a produção de novos conhecimentos, bem como a reflexão crítica quando da análise de situações, visando o aprendizado da atuação profissional do estagiário;
- g) comunicar ao IFRS – CÂMPUS FELIZ sobre a eventual alteração de SUPERVISOR de estágio na CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA – O ESTAGIÁRIO deverá comprometer-se a:**

- a) zelar pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- b) cumprir com empenho a programação de estágio;
- c) cumprir as normas de trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, com responsabilidade, empenho e atenção, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- d) informar quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ou com seu curso de formação;
- e) utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela CONCEDENTE;
- f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- g) ser pontual, assíduo e responsável;
- h) portar-se com urbanidade, respeito e cordialidade;
- i) zelar pelos equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE;
- j) racionalizar o uso do material da CONCEDENTE, evitando desperdícios;
- k) procurar elevar sempre o nome do IFRS – CÂMPUS FELIZ;
- l) procurar os responsáveis pelo seu estágio sempre que necessário.

**CLÁUSULA NONA –** Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser alterado, ou prorrogado, mediante TERMO ADITIVO; ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DEZ –** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONCEDENTE e pelo IFRS – CÂMPUS FELIZ.



**CLÁUSULA ONZE** – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Caxias do Sul, RS como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Concedente

\_\_\_\_\_  
Diretor-geral do IFRS- Câmpus Feliz

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Representante ou Assistente Legal

**TESTEMUNHA**

Nome:  
RG:      Órgão emissor:  
Data de expedição:  
CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:  
RG:      Órgão emissor:  
Data de expedição:  
CPF: